



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

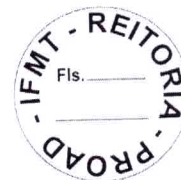
TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

CONTRATO Nº 09/2020
PROCESSO Nº: 23751.000737.2019-53
ADESÃO AO PREGÃO 42/2019 – UASG 153052

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO/REITORIA E A EMPRESA KANEKO FILHO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT/REITORIA, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº. 953, Bairro Quilombo, CEP: 78043-409, na cidade de Cuiabá /Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo Reitor Sr. **WILLIAN SILVA DE PAULA**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 11 de abril de 2017, publicado no DOU de 12 de abril de 2017, inscrito no CPF nº 514.472.071-49, portador da Carteira de Identidade nº 0710981-4 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KANEKO FILHO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.061.776/0001-38, sediado(a) na Avenida Tupiniquins, 213 - Qd 119 Lt 266 - Jardim Petrópolis na cidade de Goiânia /Estado de Goiás doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra **ROSA MARIA RIBEIRO**, portadora da Carteira de Identidade nº 7.517.487, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 848.761.076-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 23751.000737.2019-53 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de ADESÃO AO PREGÃO 42/2019 por Sistema de Registro de Preços – UASG 153052 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

(Handwritten signature and initials)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de transportes de pessoas, bens e materiais (cargas) em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

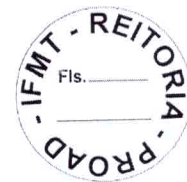
1.3. Objeto da contratação:

1.3.1. Reitoria – RTR – NOTA DE EMPENHO: 2019NE800870

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	DIÁRIA URBANA - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA	15	R\$ 690,00	R\$ 10.350,00
12	KM VIAGEM - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA	8000	R\$ 3,98	R\$ 31.840,00
13	DIÁRIA URBANA - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM MOTORISTA	16	R\$ 944,00	R\$ 15.104,00
15	KM VIAGEM - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM MOTORISTA	11000	R\$ 6,84	R\$ 75.240,00
TOTAL REITORIA				R\$ 132.534,00

1.3.2. Campus Avançado Lucas do Rio Verde – LRV - NOTA DE EMPENHO: 2019NE800865

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	DIÁRIA URBANA - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA	13	R\$ 690,00	R\$ 8.970,00
12	KM VIAGEM - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA	4960	R\$ 3,98	R\$ 19.740,80
13	DIÁRIA URBANA - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM MOTORISTA	14	R\$ 944,00	R\$ 13.216,00
15	KM VIAGEM - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM MOTORISTA	5860	R\$ 6,84	R\$ 40.082,40
TOTAL LRV				R\$ 82.009,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

1.3.3. Campus Avançado Sinop – SNP - NOTA DE EMPENHO: 2019NE800865

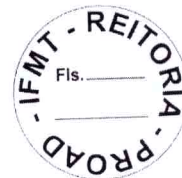
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	DIÁRIA URBANA - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA	4	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
12	KM VIAGEM - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA	3000	R\$ 3,98	R\$ 11.940,00
13	DIÁRIA URBANA - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM MOTORISTA	11	R\$ 944,00	R\$ 10.384,00
15	KM VIAGEM - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM MOTORISTA	9000	R\$ 6,84	R\$ 61.560,00
TOTAL SNP				R\$ 86.644,00

1.3.4. Campus Avançado Diamantino – DMT - NOTA DE EMPENHO: 2019NE800865

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	DIÁRIA URBANA - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA	12	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
12	KM VIAGEM - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA	2420	R\$ 3,98	R\$ 9.631,60
13	DIÁRIA URBANA - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM MOTORISTA	21	R\$ 944,00	R\$ 19.824,00
15	KM VIAGEM - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM MOTORISTA	8133	R\$ 6,84	R\$ 55.629,72
TOTAL DMT				R\$ 93.365,32

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03/02/2020 e encerramento em 02/02/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

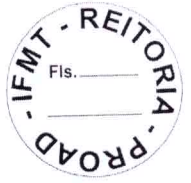
3.1. 3.1 O valor total da contratação é de R\$ R\$ 394.552,52 (Trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158144/26414 158144/26414



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Fonte:	0100000000	8100000000
Programa de Trabalho:	108871	108871
Elemento de Despesa:	339033-03	339033-03
PI:	L2994P12C2N	L20RLP0101N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

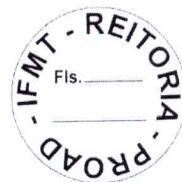
6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

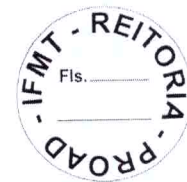
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

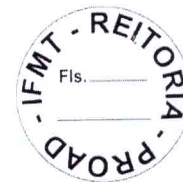
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá - MT - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá – MT, 17 de janeiro de 2020.

Gláucia Mara de Barros
WILLIAN SILVA DE PAULA

Gláucia Mara de Barros
Reitora Substituta
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Portaria Nº. 877, de 20/04/2017

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Rosa Maria Ribeiro

ROSA MARIA RIBEIRO

Kaneko Filho Transportes e Turismo Ltda.

11.061.776/0001-38
**KANEKO FILHO TRANSPORTES
E TURISMO LTDA - ME**
AV TUPINIQUINS Nº 213 QD. 119 LT. 266
JARDIM PETRÓPOLIS - CEP: 74460-670
GOIÂNIA GO

TESTEMUNHAS:

- 1- *Beaura Karina dos Santos Ferri*
- 2-

Filipe Meirelles Gonçalves
Filipe Meirelles Gonçalves de Freitas
Chefe do Departamento de Aquisições e Contratos
PROAD/IFMT
Portaria Nº 562 D.O.U 01/03/2019

ORIGINAL EM DUPLICAÇÃO
INSTRUMENTO DE ENTENDIMENTO
Nº 123456789
17/01/2020

CARTÓRIO LUCAS FERNANDES
"8º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA"

Cartório Lucas Fernandes - 8º Tabelionato de Notas
Consulte o selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
01702001210023009461164 0108-383352

Reconheço por **VERDADEIRA** a assinatura de ROSA MARIA RIBEIRO representante da KANEKO FILHO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé. Goiânia, 22/01/2020.

Em Teste da Verdade
Juliete Batista dos Santos Rodrigues - Escrevente



Fone: 158144.26414
(62) 3616-4129
043-409 - Cuiabá-MT